



**SUMÁRIO**

*Corregedoria* ..... **01**  
*Coordenação Regional Médio Purus* ..... **04**

**CORREGEDORIA**

**Portaria Nº 39/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.032159/2014-10, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 136/CORREGEDORIA/FUNAI, de 04/09/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 08-09, de 06/09/2017, e tendo como ultimo ato a prorrogação por meio da Portaria nº 211/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 19/12/2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 12 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 40/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.061504/2013-33, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 97/CORREGEDORIA/FUNAI, de 12/07/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 07, de 17/07/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 198/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 21/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 11 de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 41/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.153866/2015-11, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 122/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 14/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 18/01/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 13 de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 42/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.153869/2015-55, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 118/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28/08/2017, e tendo como ultimo ato a prorrogação por meio da Portaria nº 10/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 18/01/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 13 de 22 de janeiro de 2018.



Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 43/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.107796/2015-20, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 124/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 16/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 18/01/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 13 de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 44/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.153868/2015-19, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 119/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 11/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 18/01/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 13 de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 45/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.005528/2017-36, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 125/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 17/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 18/01/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 13 de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 46/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.153870/2015-80, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 116/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 8/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 18/01/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 13 de 22 de janeiro de 2018.



Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 47/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.153867/2015-66, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 120/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 12/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 18/01/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 13 de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 48/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.153865/2015-77, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 123/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 15/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 18/01/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 13 de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 49/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.031856/2015-26, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 121/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 13/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 18/01/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 13 de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 50/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08620.054368/2015-97, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 117/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 9/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 18/01/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 13 de 22 de janeiro de 2018.



Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 51/CORREG, de 19 de março de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do Processo Administrativo nº 08749.000005/2017-57, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 126/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21/08/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 18/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 18/01/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 13 de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS**

**Portaria Nº 5/CR-MPur/Funai**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 863/PRES/FUNAI, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 23 de julho de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores MAICK IURY DE MOURA, matrícula SIAPE nº 1819574, CPF nº 081.821.937-88 e LEANDRO ANDRADE SILVA, matrícula SIAPE nº 3012791, CPF nº 950.539.645-72, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 9/2018 – UASG 194048, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e VWX Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 14.476.150/0001-80.

Art. 2º. Designar as servidoras DACIANE ALVES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3011154, CPF nº 010.868.383-43 e CAMILA SILVA DE ABREU, matrícula SIAPE nº 1660277, CPF nº 015.818.965-57 e, como fiscais administrativas, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais administrativos, titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Coordenador Regional

**Portaria Nº 6/CR-MPur/Funai**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 863/PRES/FUNAI, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 23 de julho de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras CAMILA SILVA DE ABREU, matrícula SIAPE nº 1660277, CPF nº 015.818.965-57 e DACIANE ALVES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3011154, CPF nº 010.868.383-43 como Gestoras de Contrato, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 1/2018 – UASG 194048, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e AMAZON SECURITY LTDA, CNPJ nº 04.718.633/0001-90.

Art. 2º. Designar os servidores MAICK IURY DE MOURA, matrícula SIAPE nº 1819574, CPF nº 081.821.937-88 e LEANDRO ANDRADE SILVA, matrícula SIAPE nº 3012791, CPF nº 950.539.645-72 como fiscais administrativas, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais administrativos, titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Coordenador Regional